

LEI Nº 381

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ASSINAR
CONVÊNIO COM A SEAC CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS POPULARES.**

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a firmar Convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitária SEAC, construção de 15 (quinze) casas populares, destinadas a população de baixa renda.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará estalei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de Dezembro de 1987.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal